



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.083/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 31 de agosto de 2021.

Referente: **Requerimento nº 247/2021**
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2614/2021	21/09/2021 11:54:45	martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 247/2021**, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio de seu **Ofício nº 2.114/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

Ofício Nº: 2.114/2021

Cajamar, 27 de agosto de 2021.

AO
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

30 AGO 2021

Michelle
Recebido Por 10.09
Horas

Referente: Memorando nº 2.090/21 – DTL/SMG

Requerimento nº 247/2021 – 11ª sessão – Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 2.090/21 – DTL/SMG, que versa sobre o Requerimento nº 247/2021, onde requer alteração da Lei Complementar nº 064/2005, em especial o artigo 139, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, passamos a nos manifestar:

Aos servidores municipais é garantido ausentar-se do serviço por 06 (seis) dias por ano, sendo no máximo 01 (um) dia por mês, bem como no dia do seu aniversário, conforme estabelece o artigo 139, incisos V e VI, §1º.

O intuito do Legislador, ao que se parece, seria beneficiar os servidores que o aniversário recaia em dia útil, para que no dia do seu aniversário, o mesmo possa desfrutar esse dia especial, não precisando vir trabalhar, e, assim, desfrutá-lo da melhor maneira possível.

Ofício Nº: 2.114/2021 – fls. 02

Assim, se o intuito do presente Requerimento é o servidor desfrutar o dia do seu aniversário na companhia dos seus familiares ou desfrutá-lo da melhor maneira possível, o mesmo não se justifica, pois nos feriados e aos finais de semana, o servidor poderá, ainda mais, aproveitar esse dia especial.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
30 AGO 2021
Recebido por *Micaela* 10.09
Horas



Câmara Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 247 / 2021

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

18 AGO 2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Micheli Lopes 15.00
Recebido Por Horas

Requeiro dentro das normas regimentais desta casa, após deliberação do douto Plenário, para que o Executivo Municipal estude junto ao departamento competente da municipalidade e informe a esta Casa de Leis, a possibilidade de alterar o Estatuto do Funcionário Público Municipal de Cajamar, no dispositivo da Lei 64 de 01 de novembro de 2005, capítulo VIII das Concessões, Art 1º, Fica alterada a redação do art. 193º, do inciso V., da Lei nº 064 de 01 de novembro de 2005, da seguinte forma: **V - 1(um) dia** no mês de seu aniversário, a escolha do funcionário conforme disponibilidade do Setor ao que o mesmo é subordinado.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que esse requerimento visa gratificar a todos os funcionários públicos que por ventura façam aniversário em feriados e finais de semana, atualmente somente os funcionários que fazem aniversários nos dias letivos são beneficiados com essa gratificação, assim a data poderá ser comemorada ao gosto de cada pessoa, onde os servidores possam se programar para gozar da folga de gratificação.

Desta forma evidencia-se a importância do Requerimento.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 01 de julho de 2021


IZELDA GONÇALVES CARNAUBA CINTRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 11ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários